



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.315, DE 25 DE MAIO DE 2016.	Pg. 01
LEI Nº 2.316, DE 25 DE MAIO DE 2016.	Pg. 03
LEI Nº 2.317, DE 25 DE MAIO DE 2016.	Pg. 03
LEI Nº 2.318, DE 25 DE MAIO DE 2016.	Pg. 04
LEI Nº 2.319, DE 25 DE MAIO DE 2016.	Pg. 04
DECRETO N.º 091/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016	Pg. 04
DECRETO N.º 092/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016	Pg. 04
DECRETO N.º 093/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016	Pg. 04
DECRETO N.º 094/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016	Pg. 04
DECRETO N.º 095/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016	Pg. 05
PORTARIA Nº 130/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.	Pg. 05
PORTARIA Nº 141/2016, DE 26 DE MAIO DE 2016.	Pg. 05
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO Nº 25/2016	Pg. 05
RELATÓRIOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Pg.06 à Pg. 19

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.315, DE 25 DE MAIO DE 2016.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE ENTRE RIOS DO OESTE, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei regula no Município de Entre Rios do Oeste e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o **Sistema Municipal de Cultura - SMC**, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

CAPÍTULO I

Art. 2º - Fica instituído no âmbito do Município de Entre Rios do Oeste, O Sistema Municipal de Cultura - SMC, com vistas a proporcionar condições efetivas ao pleno exercício dos direitos culturais e ao acesso às fontes de cultura a todos seus habitantes, mediante o estabelecimento de mecanismos de gestão pública de políticas culturais, assim como a criação de instâncias para efetiva participação de todos os segmentos sociais no meio cultural.

Parágrafo Único - Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura - SMC - tem por objetivo:

- I - consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da avaliação dos marcos legais já estabelecidos;
- II - implantar instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Cultura - CMC - o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC - e posterior elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- III - universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos culturais;
- IV - dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura;
- V - assegurar a efetividade das políticas públicas pactuadas entre o Município e a Sociedade Civil;
- VI - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
- VII - estimular a organização e sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;
- VIII - fortalecer as identidades locais, através de incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;
- IX - criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município de Entre Rios do Oeste, fortalecendo a convivência entre elas e a comunidade local;
- X - levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade;
- XI - proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;
- XII - estimular a continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
- XIII - manter e ampliar os eventos tradicionais que identifiquem os costumes da população; e
- XIV - assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 3º - Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

Parágrafo Único - A organização e manutenção do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - tem por finalidades:

- I - reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
- II - servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;
- III - ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
- IV - consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns

deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura; e

V - promover cursos de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas.

Art. 5º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria de Educação e Cultura, e seus respectivos segmentos.

§ 1º As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível a área de atuação das atividades, a saber:

I - arte/Cultura:

- a) Artes visuais;
- b) música;
- c) artesanato e artes aplicadas;
- d) artes cênicas;
- e) literatura;
- f) culturas populares;

II - Patrimônio Cultural:

- a) Tradições populares;
- b) arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
- c) patrimônio material e imaterial;
- d) cidadãos:

§ 2º Os Fóruns Setoriais, organizados pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC - podem deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

Art. 6º - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - disponibilizado em formatos, impresso ou digital, tem sua implementação através de ato administrativo da Secretaria de Educação e Cultura em acordo com o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Art. 7º - Podem se cadastrar no SMIIC:

- I - pessoas físicas, residentes em Entre Rios do Oeste, com comprovada atuação na área cultural;
- II - agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Entre Rios do Oeste;
- III - pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Entre Rios do Oeste há, no mínimo, 1 (um) ano; e
- IV - centros culturais, museus, casas de memória, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art. 8º - Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

Art. 9º - Qualquer cidadão pode apresentar junto ao Conselho Municipal de Cultura - CMC - impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIIC, devendo este analisar e tomar decisão.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10 - A Conferência Municipal de Cultura promovida e organizada pela Secretaria de Educação e Cultura, em ação conjunta com o Conselho Municipal de Cultura - CMC - é a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC -, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - com direito apenas a voz todo cidadão inscrito previamente na Conferência.

§ 1º A participação com direito a voz e voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - efetuada, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data da Conferência.

§ 2º Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

Art. 11 - São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

- I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC - observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
- II - aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;
- III - eleger os membros (não-governamentais) para compor o Conselho Municipal de Cultura, no biênio, garantindo a representatividade referida no Art. 14º, inciso II;
- IV - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;
- V - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
- VI - auxiliar o governo municipal, subsidiar os governos Estadual e Federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
- VII - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
- VIII - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- IX - avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura - CMC - levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;
- X - avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC - apresentando modificações, quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC; e
- XI - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Art. 12 - A Conferência Municipal de Cultura é realizada, em caráter ordinário, a cada dois anos e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Parágrafo Único - Excetuando a primeira edição, o regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, são elaboradas pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC - de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura - SMC.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13 - Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - CMC - órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, que intermedia a relação entre a administração municipal e a sociedade civil ligados à cultura, mediante sua participação na elaboração e fiscalização da política cultural, de modo a contribuir com a expansão e elevação da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

qualidade destes serviços, adequando-os à realidade local.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Cultura – CMC – será constituído por 12 (doze) membros titulares, observada a representatividade do Poder Público Municipal, da Classe Artística e da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I – 06 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 02 representantes da Secretaria de Educação e Cultura, sendo um deles o Diretor do Departamento de Cultura ou, na ausência deste, o Secretário de Educação e Cultura;
- b) 01 representante da Secretaria de Finanças;
- c) 01 representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
- d) 01 representante da Secretaria de Esporte e Lazer;
- e) 01 representante da Secretaria de Assistência Social;

II – 06 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) 04 representantes da área temática de arte/cultura;
- b) 02 representantes da área temática de patrimônio cultural;

Parágrafo único - Os membros a que se refere o inciso II deste Artigo serão eleitos em Audiência Pública convocada pelo Prefeito e regulamentada, por meio de edital, pelo Secretário de Educação e Cultura.

Art. 15 - São atribuições e competências do Conselho Municipal de Cultura:

I – Propor, acompanhar e fiscalizar ações decorrentes de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, assumindo co-responsabilidade na efetivação das mesmas, a partir de iniciativas governamentais e/ou em parcerias com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

II – Propor, promover e incentivar a realização de estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área cultural;

III – Acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;

IV – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;

V – Incentivar e colaborar para permanente atualização do cadastro cultural do Município do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC;

VI – Promover e organizar as Conferências Municipais de Cultura e Fóruns Setoriais de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC;

VII – Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

VIII – Propor critérios para o estabelecimento de convênios entre a administração pública municipal e organizações públicas ou privadas, a serem firmados pela Secretaria de Educação e Cultura, e acompanhar a execução dos mesmos;

IX – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho;

X – Buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas;

XI – Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural;

XII – Estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação dos membros do Conselho;

XIII – Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, entidades públicas e privadas, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento na área cultural, como forma de democratizar o acesso aos bens culturais e sua fruição;

XIV – Estimular a democratização e descentralização das atividades de produção, formação e difusão cultural no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso aos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;

XV – Aprovar medidas que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecimento prévio em benefício à sociedade civil e em fortalecimento às identidades locais;

Art. 16 - A Secretaria de Educação e Cultura, através da publicação de Edital específico no Diário Oficial – Ato do Município estabelecerá, dentre outros aspectos:

I - os documentos a serem apresentados;

II - as normas que regulamentarão o processo da eleição dos Conselheiros.

Parágrafo único – A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Entre Rios do Oeste - CMCERO será homologada por ato do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a eleição.

Art. 18 - Os membros eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para até 02 (dois) mandatos consecutivos.

§ 1º Não haverá impedimento à eleição após o interstício de dois anos, do último mandato.

§ 2º As funções desempenhadas pelos membros do Conselho Municipal de Cultura de Entre Rios do Oeste - CMCERO são consideradas de relevante interesse público e serão exercidas gratuitamente.

Art. 19 - Na primeira sessão de abertura dos trabalhos, será dada posse aos Conselheiros titulares e respectivos suplentes.

§ 1º Nesta sessão será escolhido o Presidente do Conselho dentre os conselheiros, e o Presidente designará comissão para elaboração do Regimento Interno, estabelecendo prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e sua aprovação pelos Conselheiros.

Art. 20 - Além de outras disposições, o Regimento Interno estabelecerá a dinâmica de funcionamento do Conselho, da Convocação das Assembleias, impedimentos e falta dos Conselheiros, substituição de membros, prazos, tramitação de propostas e votação (quorum).

Art. 21 - As reuniões do Conselho Municipal de Cultura de Entre Rios do Oeste - CMCERO serão mensais, salvo as extraordinárias.

Art. 22 - As reuniões do Conselho serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 23 - As Assembleias do Conselho terão ampla divulgação em sua convocação e serão abertas ao público em geral.

Art. 24 - As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quorum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico – Ato do Município e no site da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste.

Parágrafo único – Ao Presidente do Conselho caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 25 - Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação oficial nos termos previstos do Regimento Interno e comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Os pedidos de substituições dos membros da sociedade civil deverão obedecer

aos motivos e as formalidades previstas no Regimento Interno.

Art. 26 - A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 27 - O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 28 - Fica a Secretaria de Educação e Cultura autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura de Entre Rios do Oeste – CMCERO.

Art. 29 - A cada nova gestão deverá ser entregue uma cópia do Regimento Interno aos novos membros.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL

Art. 30 - Fica criado o Fundo Municipal de Incentivo Cultural – FMIC, como instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural, de natureza contábil especial, mediante Editais específicos, que designa a forma de apoio a projetos e programas.

Art. 31 - O Fundo Municipal de Incentivo Cultural – FMIC – tem por objetivos fundamentais:

I – Facilitar à comunidade o acesso aos bens e espaços artísticos e culturais, assim como às atividades desenvolvidas na área da cultura;

II – Incentivar a produção, difusão e circulação de bens culturais do Município nas diversas áreas de atuação;

III – Estimular o desenvolvimento cultural do Município em toda sua área de abrangência, bairros e distritos;

IV – Garantir a preservação, difusão, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Município;

V – Proporcionar a formação e aperfeiçoamento de agentes culturais atuantes em todo âmbito municipal;

VI – Fomentar a pesquisa nos diversos campos da cultura;

VII – Promover a inserção da produção cultural do Município em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico; e

VIII – Valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico-culturais que constituem a diversidade formadora da identidade cultural do Município.

Art. 32 - Os benefícios da presente Lei serão concedidos:

I – Às pessoas físicas estabelecidas ou domiciliadas no Município de Entre Rios do Oeste há no mínimo 02 (dois) anos, que apresentarem projetos culturais candidatos a receber recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural – FMIC.

II – Às pessoas jurídicas, de direito público ou privado que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais, estabelecidas ou domiciliadas no Município de Entre Rios do Oeste há no mínimo 02 (dois) anos, responsáveis pela apresentação de projetos culturais a serem beneficiados pelos recursos do FMIC.

§ 1º Os benefícios a que se refere esta Lei não serão concedidos a proponentes inadimplentes para com a União, o Estado e/ou Município.

§ 2º Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural – FMIC para projetos culturais em que sejam beneficiários a pessoa jurídica contribuinte, seus proprietários, sócios ou diretores, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

§ 3º Não poderá participar do FMIC, como proponente, o servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público na Secretaria de Educação e Cultura e nas entidades a ela vinculadas.

§ 4º Aos membros da Direção Geral do FMIC, das Comissões de Análise técnica, Avaliação e Seleção e/ou membro do Conselho Municipal de Cultura de Entre Rios do Oeste, é vedada a participação no referido Fundo.

§ 5º É vedada à apresentação de projeto cultural pelo proponente que estiver inadimplente com o Fundo Municipal de Incentivo Cultural – FMIC.

Art. 33 - Para efeito desta Lei considera-se:

I – Projeto Cultural: proposta de realização de ações, obras e/ou eventos de conteúdo artístico cultural e destinação pública, com o objetivo de receber benefícios do Fundo Municipal de Incentivo Cultural – FMIC, e que estejam de acordo com as seguintes diretrizes:

- Promoção de acesso aos bens culturais;
- Fomento da criação, pesquisa e produção artística;
- Estímulo à descentralização das ações culturais do Estado e Federação;
- Incentivo à formação de plateia; e
- Valorização da qualidade das ações apresentadas no âmbito artístico e de relevância cultural;

II – Proponente: pessoa física ou jurídica estabelecida ou domiciliada no Município de Entre Rios do Oeste há, no mínimo, 02 (dois) anos, responsável pelo projeto cultural concorrente aos benefícios concedidos pelo FMIC.

III – Gestor do projeto: pessoa física ou jurídica a quem o proponente delegar as funções de planejamento, organização, realização e a responsabilidade pela prestação de contas do projeto cultural.

Art. 34 - O proponente poderá ter aprovados até 02 (dois) projetos por ano.

Parágrafo único – Os projetos culturais enquadrar-se-ão nas seguintes áreas de atuação:

- Artes visuais;
- música;
- artesanato e artes aplicadas;
- artes cênicas;
- literatura;
- culturas populares;
- Tradições populares;
- arquivos, museus, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;
- patrimônio material e imaterial;

Art. 35 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Incentivo Cultural – FMIC:

I – dotações de créditos específicos consignados no orçamento do Município;

II – recursos de arrecadação de bilheteria, cessão de espaços e outras rendas provenientes de atividades regidas pela Secretaria de Educação e Cultura;

III – transferências da União e do Estado;

IV – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

V – valores provenientes da devolução de recursos de projetos que apresentaram saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;
VI – multas e devoluções por utilização indevida de recursos recebidos através do FMIC;
VII – resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VIII – juros e dividendos, bem como quaisquer outras rendas provenientes de aplicações financeiras;
IX – recursos repassados ao FMIC a cada final de exercício financeiro que não utilizados, os quais serão transferidos para utilização pelo exercício financeiro subsequente; e
X – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que possam ser destinados ao Fundo Municipal de Incentivo Cultural – FMIC;
Parágrafo único – Os recursos do FMIC serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Secretaria de Educação e Cultura / Fundo Municipal de Incentivo Cultural – FMIC.

Art. 36 - É permitida a aplicação de 50% (cinquenta por cento) de recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural – FMIC, oriundos de recursos de arrecadação de bilheteria, cessão de espaços e outras rendas provenientes de atividades regimentais da Secretaria de Educação e Cultura, na conservação e restauração de bens imóveis culturais públicos, bem como de bens imóveis tombados pertencentes ao município, mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Cultura de Entre Rios do Oeste – CMCERO.

Art. 37 - É vedada a aplicação de recursos do Fundo em projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares, projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente e pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao mesmo.

Art. 38 - Os projetos concorrentes ao FMIC devem atender o local de produção, promoção e execução definido em edital específico, sempre visando à difusão da cultura do município.

Art. 39 - A transferência financeira dar-se-á mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

Art. 40 - Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Incentivo Cultural – FMIC deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: apoio institucional do Município de Entre Rios do Oeste, através da Secretaria de Educação e Cultura, contendo o brasão do Município, o logotipo da Secretaria de Educação e Cultura e o logotipo do Fundo Municipal de Incentivo Cultural – FMIC.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL

Art. 41 - Os recursos constitutivos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural – FMIC serão obrigatoriamente depositados em agência bancária oficial, em conta especial, mediante conta remunerada e movimentada pelo ordenador de despesas do Município, conforme regulamento vigente.

Art. 42 - A gestão do FMIC será de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, cabendo-lhe a função de agente executor do Fundo, sob supervisão do Conselho Municipal de Cultura de Entre Rios do Oeste.

Art. 43 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural é feita pelas seguintes instâncias:

I – Direção Geral do FMIC, sob responsabilidade do(a) Secretário(a) de Educação e Cultura;

II – Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, 2 (dois) membros;

III – Concluída a fase de análise, os projetos serão colocados em pauta para apreciação, seleção e deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Entre Rios do Oeste;

Art. 44 - Além da Direção Geral do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, compete ao Secretário(a) de Educação e Cultura:

I – designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;

II – autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Incentivo Cultural;

III – firmar contratos, convênios e congêneres;

IV – aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural.

V – encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

Art. 45 - Os projetos culturais que pretendem obter financiamento junto ao Fundo Municipal de Incentivo Cultural devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital.

Art. 46 - Cabe à Secretaria de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura de Entre Rios do Oeste, a elaboração dos Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, assim como os formulários de apresentação e a documentação a ser exigida.

Art. 47 - Os projetos devem apresentar propostas de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público.

Parágrafo único – No caso de projeto aprovado que resulte em obra de caráter permanente e reprodutível, tais como CD, DVD, livro, entre outros, o retorno consistirá em doação de parcela de material/edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

Art. 48 - A Secretaria de Educação e Cultura, por meio da Comissão de Análise Técnica, fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2º A avaliação deverá resultar em laudo final, que será submetido ao Secretário(a) de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura de Entre Rios do Oeste.

Art. 49 - O acompanhamento dos projetos financiados dar-se-á na forma de visitas aos locais de execução e apresentação, por parte dos responsáveis pelo relatório de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital.

Art. 50 - A Secretaria de Educação e Cultura poderá utilizar, anualmente, até 5% (cinco por cento) dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural para pagamento de despesas com consultorias, divulgação e eventuais exigências necessárias à administração do FMIC.

Art. 51 - Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo Municipal de Incentivo Cultural com a repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade, atendendo às especificidades de cada Edital.

Art. 52 - A não apresentação dos relatórios de atividades e execução financeira nos prazos fixados implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I – advertência;

II – suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Cultura;

III – paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV – impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura;

V – inclusão, como inadimplente, no Sistema de Informações e Indicadores Culturais e no órgão de controle de contratos e convênios do Município de Entre Rios do Oeste, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 53 - Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria de Educação e Cultura pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação, com a aprovação em Assembléia do Conselho Municipal de Cultura de Entre Rios do Oeste, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 54 - No caso de quitação da pendência, o proponente será reabilitado e, se houver reincidência na inadimplência no período de 3 (três) anos, é excluído por igual prazo, como proponente beneficiário do Fundo Municipal de Incentivo Cultural e de outros mecanismos municipais de financiamento a cultura.

Art. 55 - As omissões desta Lei serão dirimidas pelo Conselho Municipal de Cultura de Entre Rios do Oeste, pelo Regimento Interno e a Legislação pertinente à Espécie.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2016.

JONES NEURI HEIDEN
PREFEITO

LEI Nº 2.316, DE 25 DE MAIO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, conforme segue:

13.01.23.695.0552.2145 – Manutenção do Centro de Eventos

3.3.90.39 – 1.505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R\$ 20.000,00**

3.3.90.30 – 1.505 – Material de Consumo - **R\$ 25.000,00**

13.01.22.661.0503.2141 – Realização da Festa do Município

3.3.90.39 – 1.505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R\$ 90.000,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.131.0057.2148-Divulgação De Fatos, Atos E Obras Governamentais

3.3.90.39 – 1.505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R\$ 135.000,00**

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº 1.932 – Plano Plurianual para o exercício de 2015 e o Anexo da Lei nº 2.039 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2016.

JONES NEURI HEIDEN
PREFEITO

LEI Nº 2.317, DE 25 DE MAIO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE DE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais)**, com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

09.01.08.122.0116.2106-Manutenção do Conselho Tutelar

319011-3000-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... **R\$ 14.000,00**

319013-3000-Obrigações Patronais..... **R\$ 6.000,00**

09.01.08.122.0755.2244-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

319011-3000-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... **R\$ 22.500,00**

319013-3000-Obrigações Patronais..... **R\$ 1.000,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos I, da Lei Federal n.º 4.320/64, o superávit financeiro apurado no exercício anterior e o excesso de arrecadação apurado do presente exercício financeiro:

SUPERAVIT FINANCEIRO Fonte 3.000.....R\$ 43.500,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº 1.932 – Plano Plurianual para o exercício de 2015 e o Anexo da Lei nº 2.039 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2016.

JONES NEURI HEIDEN
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br**LEI Nº 2.318, DE 25 DE MAIO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 771,45 (Setecentos e setenta e um reais, quarenta e cinco centavos)**, com a criação de elemento de despesa na atividade abaixo relacionada, constante da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

09.02.08.244.0112.2213-Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social

339014-1505-Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 771,45

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.01.08.122.0755.2244-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

449052-1505-Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 500,00

09.02.08.244.0111.2093-Manutenção do grupo de gestantes

339030-1505-Material de Consumo..... R\$ 271,45

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº 1.932 – Plano Plurianual para o exercício de 2015 e o Anexo da Lei nº 2.039 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2016.

JONES NEURI HEIDEN
PREFEITO

LEI Nº 2.319, DE 25 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, com a criação de elemento de despesa na atividade abaixo relacionada, constante da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

09.03.08.243.0116.2255-PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

339032-1505-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 1.500,00

339036-1505-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 500,00

339039-1505-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$1.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.03.08.243.0116.6002-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339032-1505-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.900,00

339039-1505-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.600,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº 1.932 – Plano Plurianual para o exercício de 2015 e o Anexo da Lei nº 2.039 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2016.

JONES NEURI HEIDEN
PREFEITO

DECRETO Nº 091/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, Inciso IV e Artigo 74, Inciso I, Alínea “C”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com a Lei Municipal nº 2.316, de 25 de Maio de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, conforme segue:

13.01.23.695.0552.2145 - Manutenção do Centro de Eventos

3.3.90.39 – 1.505 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

3.3.90.30 – 1.505 - Material de ConsumoR\$ 25.000,00

13.01.22.661.0503.2141 – Realização da Festa do Município

3.3.90.39 – 1.505 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 90.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.131.0057.2148-Divulgação De Fatos, Atos E Obras Governamentais

3.3.90.39 – 1.505 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 135.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2016.

JONES NEURI HEIDEN
PREFEITO

DECRETO Nº 092/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE DE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, Inciso IV e Artigo 74, Inciso I, Alínea “C”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com a Lei Municipal nº 2.317, de 25 de Maio de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais)**, com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

09.01.08.122.0116.2106-Manutenção do Conselho Tutelar

319011-3000-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 14.000,00

319013-3000-Obrigações Patronais..... R\$ 6.000,00

09.01.08.122.0755.2244-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

319011-3000-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 22.500,00

319013-3000-Obrigações Patronais..... R\$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos I, da Lei Federal n.º 4.320/64, o superávit financeiro apurado no exercício anterior e o excesso de arrecadação apurado do presente exercício financeiro:

SUPERAVIT FINANCEIRO Fonte 3.000.....R\$ 43.500,00

Art. 3º - Fica alterado o Decreto nº 001/2016, de 05 de janeiro de 2016, que estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2016.

JONES NEURI HEIDEN
PREFEITO

DECRETO Nº 093/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, Inciso IV e Artigo 74, Inciso I, Alínea “C”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com a Lei Municipal nº 2.318, de 25 de Maio de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 771,45 (Setecentos e setenta e um reais, quarenta e cinco centavos)**, com a criação de elemento de despesa na atividade abaixo relacionada, constante da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

09.02.08.244.0112.2213-Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social

339014-1505-Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 771,45

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.01.08.122.0755.2244-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

449052-1505-Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 500,00

09.02.08.244.0111.2093-Manutenção do grupo de gestantes

339030-1505-Material de Consumo..... R\$ 271,45

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2016.

JONES NEURI HEIDEN
PREFEITO

DECRETO Nº 094/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, Inciso IV e Artigo 74, Inciso I, Alínea “C”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com a Lei Municipal nº 2.319, de 25 de Maio de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, com a criação de elemento de despesa na atividade abaixo relacionada, constante da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

09.03.08.243.0116.2255-PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

339032-1505-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 1.500,00

339036-1505-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 500,00

339039-1505-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$1.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.03.08.243.0116.6002-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339032-1505-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 1.900,00

339039-1505-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.600,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2016.

JONES NEURI HEIDEN
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br**DECRETO N.º 095/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, Inciso IV e Artigo 74, Inciso I, Alínea "C", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com a Lei Municipal nº 2.271, de 15 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** conforme segue:

09.02.08.244.0112.2213-**Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social**

319013-1000-Obrigações Patronais..... R\$ 6.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.02.08.242.0114.2091-Bolsa Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais

339048-1000-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$ 600,00

09.02.08.244.0111.2097-Suplementação Alimentar

339032-1000-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 1.762,60

09.02.08.244.0112.2213-Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social

339036-1000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 4.137,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 25 de Maio de 2016.

JONES NEURI HEIDEN
PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Item VII e Artigo 74, Item II, letra "A", da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Complementar nº 012, de 03 de Abril de 2008.

RESOLVE

Conceder férias à Servidores do Quadro Permanente desta municipalidade, conforme discriminação a seguir:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO
Ana Regina de Lima Corradini	Procuradora Jurídica	06/06/16 a 15/06/16
André Ricardo Wehrmann	Farmacêutico	13/06/16 a 27/06/16
Saete Maria Mandure	Cantineira Zeladora	19/05/16 a 02/06/16
Solange A.Schindwein	Auxiliar de Enfermagem	01/06/16 a 15/06/16

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 17 de Maio de 2016.

JONES NEURI HEIDEN
PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2016, DE 26 DE MAIO DE 2016.**CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná e o uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso II e letra "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Conceder diária ao servidor, abaixo relacionado, com a finalidade a seguir exposta:

NOME SERVIDOR: MARCELO ZANATTA

CARGO: Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 1 **VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:** R\$ 257,15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.103020157.2077 – Man.Serv.Transp.Rem.Pacientes

LOCAL DE DESTINO: Curitiba / PR **PERÍODO DAS DIÁRIAS:** 26/05/2016

FINALIDADE: Conduzir paciente transplantado para realização de consulta em Curitiba.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2016.

JONES NEURI HEIDEN
PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO, FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016 -PROCESSO Nº 40/2016**

O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Contratação de empresa para Fornecimento de materiais esportivos, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.**

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública, às **09:00 horas do dia 09 de junho de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tocantins, nº 600, Centro, Entre Rios do Oeste-PR.

Edital: O Instrumento Convocatório, relação dos documentos para os participantes e demais informações complementares serão fornecidas em horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, junto a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste ou junto ao Site do Município de Entre Rios do Oeste (www.entrieriosdoeste.pr.gov.br), na aba "Portal do Fornecedor" ou ainda no "Portal da Transparência (Acesso à Informação)".

Acesso direto pelo link: <http://200.150.71.137/giig/portais/portaldofornecedor/default.aspx>

Registre-se e Publique-se. Entre Rios do Oeste-PR, em **25 de Maio de 2016**

JONES NEURI HEIDEN
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2016 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO À REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	29.700.000,00	30.445.865,00	4.926.607,27	16,18	10.623.172,04	34,89	19.822.692,96
RECEITAS CORRENTES	28.130.000,00	28.136.265,00	4.926.607,27	17,51	10.132.096,85	36,01	18.004.168,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.307.200,00	1.307.200,00	377.298,32	28,86	539.157,22	41,25	768.042,78
Impostos	1.091.700,00	1.091.700,00	169.256,23	15,50	288.291,03	26,41	803.408,97
Taxas	255.700,00	255.700,00	212.592,02	83,14	254.739,38	99,62	960,62
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	945,20	18,90	1.621,94	32,44	3.378,06
(-) Deduções da Receita Tributária	45.200,00	45.200,00	5.495,13	12,16	5.495,13	12,16	39.704,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	309.000,00	309.000,00	67.415,51	21,82	124.212,33	40,20	184.787,67
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	310.000,00	310.000,00	67.477,06	21,77	124.273,68	40,09	185.726,12
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções da Receita de Contribuições	1.000,00	1.000,00	61,55	6,16	61,55	6,16	938,45
RECEITA PATRIMONIAL	9.961.550,00	9.961.550,00	2.017.633,98	20,25	4.073.630,97	40,69	5.887.919,03
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	256.550,00	256.550,00	109.383,91	42,64	200.999,00	78,35	55.551,00
Receita de Concessões e Permissões	-	-	1.622,00	-	6.619,00	-	6.619,00
Compensações Financeiras	9.700.000,00	9.700.000,00	1.906.628,07	19,66	3.866.439,11	39,86	5.833.560,89
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções da Receita Patrimonial	-	-	-	-	426,14	-	426,14
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções da Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
(-) Deduções da Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	916.800,00	916.800,00	141.940,43	15,48	253.948,13	27,70	662.850,87
Receita Bruta de Serviços	916.800,00	916.800,00	141.940,43	15,48	254.012,59	27,71	662.787,41
(-) Deduções da Receita de Serviços	-	-	-	-	63,46	-	63,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.517.750,00	15.524.015,00	2.303.665,34	14,84	5.087.467,35	32,77	10.436.547,65
Transferências Intergovernamentais	15.407.750,00	15.414.015,00	2.303.665,34	14,95	5.087.467,35	33,01	10.326.547,65
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-

Página(14)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdooeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2016 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

Transferências de Convênios	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	110.000,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.700,00	117.700,00	18.453,89	15,85	53.679,89	45,61	64.020,15
Multas e Juros de Mora	31.700,00	31.700,00	5.924,82	18,69	13.947,84	44,00	17.752,16
Indenizações e Restituições	4.000,00	4.000,00	1.169,40	29,24	1.169,40	29,24	2.830,60
Receita da Dívida Ativa	77.000,00	77.000,00	11.656,63	15,14	39.058,23	50,73	37.941,77
Receita Decorrente de Aportes Perdoados para Amortização	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	-	-	63,46	1,27	4.936,54
H Deduções de Outras Receitas Correntes	-	-	97,18	-	559,08	-	559,08
RECEITAS DE CAPITAL	1.570.000,00	2.309.600,00	-	-	491.075,19	21,26	1.818.524,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.250.000,00	1.250.000,00	-	-	461.300,00	36,88	789.000,00
Operações de Crédito Internas	1.250.000,00	1.250.000,00	-	-	461.300,00	36,88	789.000,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	320.000,00	1.059.600,00	-	-	30.075,19	2,84	1.029.524,81
Transferências Intergovernamentais	30.000,00	30.000,00	-	-	30.075,19	100,25	75,19
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	290.000,00	1.029.600,00	-	-	-	-	1.029.600,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integração do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Div. Ator. de Anot. de Emp. e Financ.	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Capital Diversas	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (OUTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	29.700.000,00	30.445.865,00	4.926.607,27	16,18	10.623.172,04	34,89	19.822.692,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobilização	-	-	-	-	-	-	-
Contatual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobilização	-	-	-	-	-	-	-
Contatual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	29.700.000,00	30.445.865,00	4.926.607,27	16,18	10.623.172,04	34,89	19.822.692,96
DEFEITO (VI)	-	2.917.999,15	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V) + (VI)	29.700.000,00	33.363.864,15	4.926.607,27	14,77	10.623.172,04	31,84	22.743.692,11
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	2.917.999,15	-	-	2.917.999,15	100,00	100,00
Superávit Financeiro	-	2.917.999,15	-	-	2.917.999,15	100,00	100,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Página (2/4)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2016 / Bimestre MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (I)	CRÉDITOS ADICIONAIS (II)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (II+III+IV)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			Saldo a Executar (V+VI+VII)	
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	LÍQUIDAS		Inscritos em Reservas Pagamento Processados (VI)		
						NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (V)			
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	29.700.000,00	3.663.864,15	33.363.864,15	4.796.426,11	8.732.398,35	4.445.943,56	7.460.774,71	1.271.623,64	26,17	24.631.465,80
DESPESAS CORRENTES	25.393.950,00	1.558.098,15	26.952.048,15	4.408.467,89	8.154.493,81	4.257.120,46	7.187.534,27	966.959,54	30,26	18.797.554,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.561.405,00	40.740,67	12.602.145,67	1.762.383,37	3.305.169,14	1.760.056,96	3.302.842,75	2.326,39	26,40	9.215.495,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	-	400.000,00	63.063,54	115.580,44	63.063,54	115.580,44	-	28,80	284.419,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.432.545,00	1.598.838,82	14.031.383,82	2.583.020,98	4.733.744,23	2.433.999,84	3.769.111,08	964.633,15	33,74	9.297.639,59
DESPESAS DE CAPITAL	4.026.050,00	2.105.766,00	6.131.816,00	387.959,22	577.904,54	188.823,10	273.240,44	304.664,10	9,42	5.553.911,46
INVESTIMENTOS	3.266.050,00	2.105.766,00	5.371.816,00	306.442,12	416.099,10	107.307,00	111.435,00	304.664,10	7,75	4.855.716,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	-	750.000,00	81.516,10	161.805,44	81.516,10	161.805,44	-	21,57	588.184,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	-	280.000,00	-	-	-	-	-	-	280.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX)	29.700.000,00	3.663.864,15	33.363.864,15	4.796.426,11	8.732.398,35	4.445.943,56	7.460.774,71	1.271.623,64	26,17	24.631.465,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ano anterior da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ano anterior da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XII + XIII)	29.700.000,00	3.663.864,15	33.363.864,15	4.796.426,11	8.732.398,35	4.445.943,56	8.732.398,35	-	26,17	24.631.465,80
SUPERÁVIZ (XIII)	-	-	-	130.181,16	1.890.773,69	480.663,71	1.890.773,69	-	-	1.890.773,69
TOTAL (XIV) = (XI + XII + XIII)	29.700.000,00	3.663.864,15	33.363.864,15	4.926.607,27	10.623.172,04	4.926.607,27	10.623.172,04	-	31,84	22.746.632,11

FONTE: Sistema GIC - Gestão Integrada de Informações Governamentais. Unidade Responsável: SMFI. Data da Emissão: 25/05/2016, Hora da Emissão: 11:01

NOTA: (1) As receitas realizadas encontram-se registradas pelo seu valor líquido.

(2) Informações sujeitas a modificações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2016 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR b-c)
			NO BIMESTRE b)	1 c.a)	ATÉ O BIMESTRE c)	1 c.a)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				Saldo a Executar (f-g+h)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	LIQUIDADAS		Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (h)	i (g-h)/d	
						NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (g)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DO DÉBITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema GIC - Gestão Integrada de Informações Governamentais. Unidade Responsável: SM FII. Data da Emissão: 25/05/2016, Hora da Emissão: 11:01

NOTA: (1) As receitas realizadas encontram-se registradas pelo seu valor líquido.

(2) Informações sujeitas a modificações.

JONES NEURI HEIDEN
Prefeito Municipal
CPF: 605.430.949-87

Michele Ines Beckes
CPF: 040.404.459-02
Responsável pela Sec.
de Finanças

Douglas Roberto Morch
Contador
CRC PR - 064197/O-0
CPF 048.184.429-50

Carla Anderson Maldaner
Controladora Interna
Portaria nº 331/2013



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2016 / Bimestre MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

TOTAL EM = 02	29.700.000,00	33.363.864,15	4.796.426,11	8.732.398,35	4.445.941,56	7.460.774,71	100,00	22,36	25.903.089,44
---------------	---------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------	-------	---------------

FONTE: Sistema GIG - Gestão Integrada de Informações Governamentais. Unidade Responsável: SMFI Data de Emissão: 25/05/2016, Hora de Emissão: 11:05

NOTA: (1) Informações sujeitas a modificações.

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	% B/2016	% B/A	
		(a)				(b)		(c)	(d)

FONTE: Sistema GIG - Gestão Integrada de Informações Governamentais. Unidade Responsável: SMFI Data de Emissão: 25/05/2016, Hora de Emissão: 11:05

NOTA: (1) Informações sujeitas a modificações.

JONES NEURI HEIDEN
Prefeito Municipal
CPF: 605.430.949-87

Michele Inês Beckes
CPF: 040.404.459-02
Responsável pela Sec.
de Finanças

Douglas Roberto Morsch
Contador
CRC PR - 064197/O-0
CPF 048.184.429-50

Carla Andere Maldaner
Controladora Interna
Portaria nº 331/2013



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2016 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c)=(b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.088.800,00	1.088.800,00	175.550,73	290.536,53	27,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	305.600,00	305.600,00	5.926,75	7.905,28	2,59
1.1.1- IPTU	310.000,00	310.000,00	-	-	-
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	-	2,42	0,48
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	25.000,00	25.000,00	4.919,90	6.603,01	26,41
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.300,00	5.300,00	1.012,14	1.312,14	24,76
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-35.200,00	-35.200,00	-5,29	-12,29	0,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	120.000,00	120.000,00	18.013,30	30.420,56	25,35
1.2.1- ITBI	120.000,00	120.000,00	18.013,30	30.420,56	25,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	401.500,00	401.500,00	76.726,50	132.008,93	32,88
1.3.1- ISS	400.000,00	400.000,00	76.358,75	131.568,61	32,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	334,50	373,72	24,91
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	28,43	56,94	-
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	5,85	11,72	-
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-1,03	-2,06	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	261.700,00	261.700,00	74.884,18	126.301,86	48,26
1.4.1- IRRF	261.700,00	261.700,00	74.884,18	126.301,86	48,26
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.567.000,00	15.567.000,00	2.279.735,88	5.128.815,14	32,95
2.1- Cota-Parte FPM	8.415.000,00	8.415.000,00	1.078.801,03	2.538.409,70	30,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	1.078.801,03	2.538.409,70	31,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	415.000,00	415.000,00	-	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	1.059.373,61	1.957.364,19	30,58
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	42.000,00	42.000,00	7.654,73	15.309,41	36,45
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	13.195,18	28.251,70	31,39
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	-	121,52	0,61
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	121.711,33	589.358,62	98,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.555.800,00	16.555.800,00	2.455.286,61	5.425.451,77	32,57

Página(14)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2016 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

(Continuação)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.300,00	9.300,00	802,19	2.053,27	22,08
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	275.800,00	275.800,00	52.379,12	98.397,06	35,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	145.000,00	145.000,00	28.750,44	62.438,04	43,06
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-	-
5.3- Transferências Diretas - PNAE	58.000,00	58.000,00	10.876,00	16.016,00	27,61
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	5.045,04	7.929,87	26,43
5.5- Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00	8.988,09	10.563,10	26,41
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.800,00	2.800,00	719,55	1.450,05	51,79
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	285.100,00	285.100,00	53.181,31	100.450,33	35,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.030.400,00	3.030.400,00	455.947,15	1.025.762,95	33,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	215.760,16	507.681,64	31,73
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.280.000,00	1.280.000,00	211.674,70	391.472,79	30,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.400,00	8.400,00	1.530,93	3.061,85	36,45
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	2.639,04	5.650,36	31,39
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	-	24,30	0,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	24.342,32	117.871,81	98,23
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.789.000,00	1.789.000,00	307.497,86	629.295,80	35,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.780.000,00	1.780.000,00	303.296,35	622.772,48	34,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	4.231,51	6.523,32	72,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.250.400,00	-1.250.400,00	-152.680,80	-402.990,47	32,23
ACRÉSCIMOS RESULTANTES DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	-	-	-	-
DECRÉSCIMOS RESULTANTES DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.250.400,00	1.250.400,00	152.680,80	402.990,47	-

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		Restos a pagar não processados (k)	% (f)=(e+k/d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.662.500,00	1.715.984,62	302.274,45	481.607,63	-	28,07
13.1- Com Educação Infantil	440.000,00	472.500,00	80.780,15	80.780,15	-	17,10
13.2- Com Ensino Fundamental	1.222.500,00	1.243.484,62	221.494,30	400.827,48	-	32,23
14- OUTRAS DESPESAS	126.800,00	132.992,95	6.651,20	6.551,20	-	5,00
14.1- Com Educação Infantil	26.800,00	28.800,00	1.680,00	1.680,00	-	8,27
14.2- Com Ensino Fundamental	100.000,00	108.192,95	4.971,20	4.971,20	-	4,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.789.300,00	1.848.957,57	308.925,65	488.258,83	-	26,41

Página(2/4)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL - 2016 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

(Continuação)

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
18- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	55.162,51
17.1 - FUNDEB 60%	50.191,31
17.2 - FUNDEB 40%	4.971,20
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	55.162,51
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	433.096,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) \times 100 \%)$	68,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) \times 100 \%)$	0,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$	31,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	59.657,57
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	59.657,57

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)*	4.163.950,00	4.163.950,00	613.821,65	1.358.362,94	32,57
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.408.260,00	1.473.760,00	200.543,00	375.364,22	25,47
23.1 - Creche	1.216.050,00	1.281.550,00	171.852,88	316.041,65	24,66
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	466.800,00	499.300,00	82.460,15	82.460,15	16,52
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	749.250,00	782.250,00	89.392,73	233.581,50	29,86
23.2 - Pré-escola	192.210,00	192.210,00	28.690,12	59.322,57	30,86
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	192.210,00	192.210,00	28.690,12	59.322,57	30,86
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.444.460,00	2.695.893,64	438.223,24	771.806,07	28,62
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.322.500,00	1.349.557,57	226.465,50	405.798,68	30,07
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.121.960,00	1.347.236,07	212.461,31	366.712,96	27,22
24.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-	-	-703,57	-703,57	-
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26- ENSINO SUPERIOR	210.500,00	210.500,00	42.000,00	63.000,00	29,93
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28- OUTRAS	109.300,00	109.300,00	12.867,12	21.497,79	19,67
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.172.520,00	4.490.453,64	663.633,36	-	27,43
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-	-	-	-	-402.990,47
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	-	-	-	-	6.523,32
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-	-	-	-	59.657,57
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-	-	-	-	108.319,46
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-	-	-	-	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-	-	-	-	-228.480,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	-	-	-	-	1.375.662,41
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	-	-	-	-	25,38

Página(3/4)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL - 2016 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

(Continuação)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		Insc. restos a pagar não processados(k)	% (l) = (e+d/d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	146.200,00	164.190,77	36.378,31	62.418,79	-	38,02
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	71.000,00	82.826,82	17.519,31	17.519,31	-	21,15
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	217.200,00	247.019,59	53.897,62	-	-	32,36
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.389.720,00	4.737.473,23	747.530,98	-	-	27,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	38.595,81	-
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	38.145,13	-
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	450,68	-
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		
		FUNDEB (h)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015		60.067,78
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		622.772,48
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		488.258,83
49.1 - Orçamento do Exercício		-
49.2 - Restos a Pagar		-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		6.523,32
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		201.104,75

FONTE: Sistema GIG - Gestão Integrada de Informações Governamentais. Unidade Responsável: SMFI, Data da Emissão: 25/05/2016, Hora da Emissão: 11:07

NOTA: (1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

(2) Art. 21, § 2º, da Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

(3) Caput do artigo 212 da CF/1988.

(4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

(6) Excluído as Receitas de Operações Intra-orçamentárias.

(7) Saldo de R\$ 0,00 em conta corrente do FUNDEF em 31/10/2012.

(8) Informações sujeitas a modificações.

Jonas Neuri Heiden
Jonas Neuri Heiden
Prefeito Municipal
CPF: 605.430.949-87

Michele Inês Beckes
Michele Inês Beckes
CPF: 040.404.459-02
Responsável pela Sec.
de Finanças

Douglas Roberto Morsch
Douglas Roberto Morsch
Contador
CRC PR - 064197/O-0
CPF 048.184.429-50

Carla Andréia Maldaner
Carla Andréia Maldaner
Controladora Interna
Portaria nº 331/2013



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2016 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS COM SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.088.800,00	1.088.800,00	296.636,63	27,24
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	274.800,00	274.800,00	-	-
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	30.420,56	25,35
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	131.568,61	32,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	261.700,00	261.700,00	126.301,86	48,26
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	376,14	18,81
Divida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	5.645,60	22,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de da Divida Ativa	5.300,00	5.300,00	1.323,85	24,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS (II)	15.162.000,00	15.162.000,00	5.128.815,14	33,85
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	2.538.409,70	31,73
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	121,52	0,61
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	569.358,62	94,93
Cota-Parte ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	1.957.364,19	30,58
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	28.251,70	31,39
Compensação Financeira Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais	42.000,00	42.000,00	15.309,41	36,45
Desoneração ICMS (LC 87/95)	42.000,00	42.000,00	15.309,41	36,45
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS COM SAÚDE (III) = (I + II)	16.249.800,00	16.249.800,00	8.428.451,77	51,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	525.900,00	532.165,00	232.274,24	43,65
Provenientes da União	381.000,00	381.000,00	129.580,65	34,01
Provenientes dos Estados	85.400,00	91.665,00	78.848,17	86,02
Provenientes de Outros Municípios	-	-	11.703,89	-
Outras Receitas do SUS	59.500,00	59.500,00	12.143,53	20,41
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	22.058,80	441,18
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	530.900,00	537.165,00	254.333,04	47,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.752.000,00	4.889.848,02	1.438.438,74	29,42	1.262.173,15	25,81
Pessoal e Encargos Sociais	2.653.775,00	2.448.499,18	757.520,59	30,95	755.594,20	30,86
Juros e Encargos da Divida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.198.225,00	2.441.348,84	680.918,15	27,87	496.578,95	20,34
DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00	97.327,38	4.464,02	4,59	3.111,02	3,20
Investimentos	46.000,00	97.327,38	4.464,02	4,59	3.111,02	3,20
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Divida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.800.000,00	4.987.175,40	1.442.902,76	28,93	1.265.284,17	25,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	525.900,00	584.891,40	158.269,44	11,73	153.278,67	10,62
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	525.900,00	678.626,40	158.506,39	11,71	153.041,75	10,61
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	6.265,00	363,05	0,03	236,92	0,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	-	-	2.867,69	0,20	2.867,69	0,20
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-	-	145.370,57	10,07	145.370,57	10,07
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	-	-	317.597,70	22,00	301.516,93	20,90
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	-	-	1.125.395,96	78,00	953.767,24	66,10
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / III) x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%*	20,74					
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - 15) / 100 x IIIb	311.577,29					

Página: 1/2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2016 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
INSCRITOS EM 2016	80.250,80	4.143,47	-	4.143,47	-
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM 2016	-	2.867,59			
Total (VII)	-	2.867,59			
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DOPERCENTUAL MÍNIMO	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2015	-	-			
Total (IX)	-	-			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	% ((f-g)/e)
ATENÇÃO BÁSICA	820.768,00	822.729,18	244.454,16	16.171,16	31,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.925.636,00	2.991.854,97	770.037,34	140.911,82	30,45
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	398.000,00	414.054,99	56.400,54	24.112,60	19,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.090,00	76.090,00	15.785,96	2.950,11	28,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	176.700,00	274.562,26	48.314,73	2.607,97	18,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES	402.865,00	407.894,00	117.291,34	854,93	28,97
TOTAL	4.806.063,00	4.907.175,40	1.255.284,17	187.518,59	28,93

FONTE: Sistema GIG - Gestão Integrada de Informações Governamentais. Unidade Responsável: SMFI, Data da Emissão: 25/05/2016, Hora da Emissão: 11:09

NOTA: (1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

(2) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

(3) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

(4) Informações sujeitas a modificações.

José Neuri Heiden
JOSÉ NEURI HEIDEN
Prefeito Municipal
CPF: 605.430.949-87

Michele Inês Beckes
Michele Inês Beckes
CPF: 040.404.459-02
Responsável pela Sec.
de Finanças

Douglas Roberto Morsch
Douglas Roberto Morsch
Contador
CRC PR - 064197/O-0
CPF 048.184.429-50

Carla Andriele Maldaner
Carla Andriele Maldaner
Controladora Interna
Portaria nº 331/2013



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

www.entrieriosdoeste.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO E ABRIL DE 2016

RREO - ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	-
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-
Da União	-	-	-	-
Do Estado	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS - FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL	-	-	-	-
Da União para o Município	-	-	-	-
Do Estado para o Município	-	-	-	-
Demais Municípios para o Município	-	-	-	-
Outras Receitas de assistência social	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS CRIANÇA E AD	-	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS VINC. AO FMDCA	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	150.910,93	-
TOTAL	-	-	150.910,93	-

DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	554.100,00	551.100,00	150.910,93	27,38
Pessoal e Encargos Sociais	167.000,00	167.000,00	44.416,49	26,60
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	387.100,00	384.100,00	106.494,44	27,73
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	5.000,00	-	-
Investimentos	2.000,00	5.000,00	-	0,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL (IV)	556.100,00	556.100,00	150.910,93	27,14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2016

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 720- 19 Pág.(s)

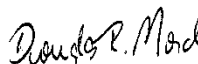
www.entrieriosdooeste.pr.gov.br

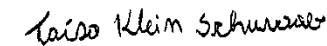
DESPESAS PROPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/desp.Criança e
DESPESAS VINCULADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	556.100,00	556.100,00	150.910,93	27,14
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A CRIA	-	-	-	-
Recursos de Transferências do FNAS	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PROPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS	556.100,00	556.100,00	150.910,93	27,14

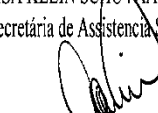
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCUL. A CRIANÇA E ADOLES. INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCR.COM DISPONIBIL. FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em <Exercício> (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESP.PROPRIAS C/ AÇÕES E SERV.PUBL.DO FMDCA	0	0
DESPESAS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA
		DESPESAS LIQUIDADAS
		Até o Bimestre (i)
		% (i/total i)
Assistência a Criança e ao adolescente	556.100,00	556.100,00
Outras Subfunções	-	-
TOTAL	556.100,00	556.100,00
		150.910,93
		27,14

FONTE: Contabilidade


JONES NEURI HEIDEN
Prefeito


DOUGLAS ROBERTO MORCH
Contador CRC-PR 064.197/O-0


TAISA KLEIN SCHUNAUER
Resp. Secretária de Assistência Social


CARLA ANDERLE MALDANER
Controladora Interna